



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO N.02/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ – MG E A EMPRESA PETRO OURO LTDA.

Contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ – MG**, CNPJ no 21.037.718/0001-22, com endereço na Rua José Maria Taitson, n.81, Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibirité, o Senhor **DANIEL BELMIRO DE ALMEIDA**, portador do CPF no 660.180.486-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PETRO OURO LTDA**, com sede em Ibirité, à Avenida Noraldino de Lima, n. 33, Bairro Jatobá, inscrita no CNPJ/MF sob no 21.319.801/0001-94, inscrição estadual 298.479.355.0019, neste ato representada pela Senhora **NANCI MARIA DE PAULA MARQUES**, Sócia-gerente, portadora da cédula de identidade M-1.040.375, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O presente contrato origina-se do Processo Administrativo nº. 02/2017, com dispensa de licitação e será regido pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda- O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustível – gasolina comum; e etanol comum; e de óleo lubrificante, para o veículo VW Gol Trend Line 1.6, cor prata, de placa PXW-0648, de propriedade da Câmara Municipal de Ibirité nas quantidades estimadas e preços constantes da cláusula terceira.

Cláusula Terceira – Os produtos contratados serão fornecidos pelos seguintes **preços**:

Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Gasolina comum	800 litros	R\$ 3,847	R\$ 3.077,60
Etanol	1.000 litros	R\$ 2,997	R\$ 2.997,00
Óleo lubrificante	10 litros	R\$ 20,00	R\$ 200,00
Valor Global estimado			R\$ 6.274,60

Parágrafo Único – Por acordo entre as partes não haverá reajuste no preço pactuado, excetuando-se a ocorrência de alteração de preço pelo fornecedor da contratada, durante a vigência deste contrato para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula Quarta - O **pagamento** pelo fornecimento dos produtos será efetuado ao final de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos cupons de abastecimento.

Cláusula Quinta - Para fazer face às despesas decorrentes do presente contrato serão utilizadas as verbas da seguinte **dotação orçamentária**:
01.123.0001.2015 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos,
3.3.90.30.00 – Material de consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Estado de Minas Gerais

Cláusula Sexta - O prazo de duração do presente contrato será de 06 (seis) meses com início em 1º de fevereiro de 2017 e término em 31 de agosto de 2017, podendo ser aditada sua prorrogação, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima - A Contratante poderá **rescindir** o contrato caso haja infringência de qualquer uma de suas cláusulas ou o descumprimento dos preceitos enumerados pelo art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Independente de rescisão por parte da contratante, caberá a aplicação das seguintes **sanções**, obedecida a garantia da prévia defesa nos prazos da Lei 8.666/93:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato a ser paga pela contratada;
- c. suspensão temporária de participação em licitação com a contratante pelo prazo de dois anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ibirité, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei de Licitações;
- e. as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".

Cláusula Nona - Qualquer **modificação** do presente contrato será procedida mediante Termo Aditivo, desde que se torne necessário por interesse da Câmara Municipal de Ibirité.

Cláusula Décima - Fica eleito o **Foro** da Comarca de Ibirité-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para todos os efeitos jurídicos.

Ibirité, 27 de Janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
Daniel Belmiro de Almeida - Presidente
Contratante

PETRO OURO LTDA.
Nanci Maria de Paula Marques
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF